

Trata-se de duplicidade de inscrição eleitoral identificada pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE sob o n.º 1DBR2502922842 (Batimento de 28 de fevereiro de 2025), envolvendo as inscrições eleitorais n.º 050931270809 (NÃO LIBERADA), em nome de REJANE MARIA DA CONCEICAO, desta 021ª Zona Eleitoral de Glória do Goitá/PE, e n.º 137560840221 (LIBERADA), pertencente a ELIANE MARIA BRANDAO DOS SANTOS, da 059ª Zona Eleitoral de Bom Repouso - MG.

O Cartório Eleitoral instruiu o feito com os espelhos de consulta denominados "Coincidências Pendentes - Completo" e "Espelho do Eleitor" relativos a ambas as eleitoras, emitidos pelo Sistema ELO do TSE.

É o breve relatório. Decido.

No caso, verifico que as eleitoras REJANE MARIA DA CONCEICAO e ELIANE MARIA BRANDAO DOS SANTOS são pessoas diversas, não se tratando de duplicidade de inscrição eleitoral, sendo a primeira vinculada a esta 021ª ZONA de Glória do Goitá/PE e a segunda pertencente à 059ª Zona Eleitoral de Bom Repouso - MG.

Com efeito, constam os espelhos do sistema ELO de ambas as eleitoras comprovando serem pessoas diversas, havendo coincidência apenas quanto à data de nascimento (13/12/1980), porém as informações quanto à filiação e até mesmo os números de CPF são diferentes, tendo havido batimento no âmbito do TSE e sendo registrada a coincidência sem outras semelhanças dos dados de qualificação das eleitoras no Cadastro Eleitoral, não havendo, portanto, qualquer indício de prática de fraude e, tampouco, qualquer erro no alistamento eleitoral. Além disso, no caso em tela, sequer há homonímia.

Acerca do tema, a Resolução-TSE n.º 23.659/2021 prescreve, nestes termos:

Art. 83. Sendo possível concluir, desde logo, que o grupo é formado por pessoas distintas, o juiz determinará a regularização da situação da inscrição do eleitor que não possuir outra liberada, regular ou suspensa.

Portanto, tratando-se de eleitoras distintas, não de ser mantidas ambas as inscrições eleitorais no Cadastro do TSE.

Dado o exposto, DETERMINO a liberação da inscrição n.º 050931270809, pertencente a REJANE MARIA DA CONCEICAO (vinculada a esta ZONA 021/PE), não havendo providências a serem tomadas em relação à inscrição n.º 137560840221 (LIBERADA), em nome de MARIA JOSE FELICIANO (vinculada à ZONA 059/MG), nos termos do art. 83 da Resolução/TSE n.º 23.659 /2021, devendo o Cartório Eleitoral proceder com o registro da decisão no sistema ELO.

Publique-se no DJe-TRE-PE.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Adotadas as providências, arquivem-se.

Glória do Goitá-PE, data da assinatura eletrônica.

Adriana Botaro Torres

Juíza da 21ª Zona Eleitoral

23ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N.º 01/2025

O Exmo. Juiz da 23ª Zona Eleitoral, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos n.º 2916582/2025, anexa, aprovada pela Comissão Permanente de Avaliação Documental por intermédio do Processo SEI n.º 0004108-08.2025.6.17.8023, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos quarenta e cinco dias da data de publicação deste Edital no Diário da Justiça

Eletrônico do TRE-PE, se não houver oposição, o cartório eleitoral eliminará os documentos relativos a Editais, Ofícios Expedidos, Recebidos e Circulares, Ofícios de Suspensão e Restabelecimento de Direitos Políticos, Processos de Coincidência/Duplicidade/Pluralidade de Inscrição, Processos de Correções Ordinárias, Processos de Duplicidade de Filiação Partidária, Processos de Óbitos, Requerimento de Alistamento Eleitoral-RAE's, Protocolo de Entrega de Título Eleitoral-PETE's, Ata da mesa receptora de votos, Relatório Estado da Urna, Relatório dos extratos de carga e de Lacres da UEs, Relatórios RAEs Decisão coletiva, Boletins de Urna, de Justificativa e Zerésimas e Cadernos de Votação, do período 2016-2020, da 23ª Zona Eleitoral - Nazaré da Mata-PE.

Os(as) interessados(as), no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação Documental do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Nazaré da Mata-PE, 09 de abril de 2025.

Demetrius Liberato Silveira Aguiar

Juiz Eleitoral

25ª ZONA ELEITORAL

OUTROS

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600650-42.2020.6.17.0025

PROCESSO : 0600650-42.2020.6.17.0025 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (GOIANA - PE)

RELATOR : 025ª ZONA ELEITORAL DE GOIANA PE

EXECUTADA : PAULINE CRISTIANE DA SILVA WALTER

ADVOGADO : JORGE RABELO TAVARES FILHO (31159/PE)

EXECUTADO : ZENOBIO FENELON DE BARROS

ADVOGADO : EDYPO WAGNER DE LIMA PESSOA (30655/PE)

ADVOGADO : EMILIA FERNANDA DANTAS ARAGAO DE SOUZA (43744/PE)

ADVOGADO : FERNANDA MARIA VELOSO MONTEIRO (24642/PE)

ADVOGADO : JOAO HENRIQUE RESENDE FENELON DE BARROS (59638/PE)

ADVOGADO : KATIA PEREIRA DA SILVA (35361/PE)

ADVOGADO : NATALIA CAROLINE DE SOUZA VASCONCELOS DE MEDEIROS (39099/PE)

EXECUTADO : JOSEILTON COSTA DOS PRAZERES

ADVOGADO : THIAGO BARBOSA ALVES FEITOZA (43246/PE)

EXECUTADO : MANOEL SEVERINO DA SILVA

EXEQUENTE : PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 5ª REGIÃO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INTERESSADA : UBIRACIRA BARRETO DE FRANCA

ADVOGADO : EDYPO WAGNER DE LIMA PESSOA (30655/PE)

ADVOGADO : EMILIA FERNANDA DANTAS ARAGAO DE SOUZA (43744/PE)

ADVOGADO : FERNANDA MARIA VELOSO MONTEIRO (24642/PE)

ADVOGADO : KATIA PEREIRA DA SILVA (35361/PE)

: NATALIA CAROLINE DE SOUZA VASCONCELOS DE MEDEIROS (39099)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
23ª ZONA ELEITORAL

Rua Sete de Setembro, N. 136 - Bairro Centro - CEP 55800000 - Nazaré da Mata - PE

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE					Listagem nº 01/2025 Folha nº: 1/1
UNIDADE: 23ª ZONA ELEITORAL - Nazaré da Mata					
Código referente à classificação	Descritor do Código	Datas-limite (em anos)	Unidade de Arquivamento		Observações e/ou justificativas
			Quantidade	Especificar	
	Editais, Ofícios Expedidos, Recebidos e Circulares	2019-2020	01	caixa-arquivo	
	Ofícios de Suspensão e Restabelecimento de Direitos Políticos, Processos de Coincidência/Duplicidade/Pluralidade de Inscrição, Processos de Correções Ordinárias, Processos de Duplicidade de Filiação Partidária, Processos de Óbitos e Cadernos de Votação	2016	05	caixa-arquivo	
	Requerimento de Alistamento Eleitoral-RAE's, Protocolo de Entrega de Título Eleitoral-PETE's, Ata da mesa receptora de votos, Relatório Estado da Urna,	2018-2019	04	caixa-arquivo	
	Relatório dos extratos de carga e de Lacres da UEs, Relatórios RAEs Decisão coletiva e Boletins de Urna, de Justifativa e Zerésimas	2019-2020	03	caixa-arquivo	
MENSURAÇÃO TOTAL: 13 caixas-arquivo = 1,82 metros lineares					
DATAS-LIMITE GERAIS: 2016-2020					
Nazaré da Mata-PE, 09 de abril de 2025.					
Responsável pela seleção: José Renê Menezes de Luna Filho - Chefe de Cartório					



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RENÊ MENEZES DE LUNA FILHO, Chefe de Cartório**, em 09/04/2025, às 13:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2916582** e o código CRC **8C35CEF3**.